



O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:

- Certidão da descrição** e de todas as inscrições em vigor pela **conservatória do registo predial** referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; a respetiva
- Certidão negativa do registo predial**, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais, **quando omissos.**
- Documentos comprovativos da qualidade de titular** de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor pela conservatória do registo predial.
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, ou indicação do código de acesso à certidão permanente, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

2. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização da obra

Nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e parte III nos termos do Anexo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

OU

2. Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura (projeto ordenador)

Nos termos do n.º 2 do artigo 63.º do RJUE, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

OU

2. Termo de responsabilidade de mandatário do dono da obra com qualificação para ser autor de projeto de arquitetura

Nos termos do n.º 2 do artigo 63.º do RJUE, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

3. Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis pela direção de obra ou direção de fiscalização da obra, emitida pela respetiva ordem profissional

4. Certificado SCE emitido por Perito Qualificado, no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios

E

Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à **Portaria n.º 349-C/2013**, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação.

OU

4. Termo de responsabilidade emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE

E

Declaração subscrita pelo autor do projeto e pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que a certificação foi obtida.

5. Acústico

5. Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, **relativo à conformidade da obra com o projeto acústico**

E

Declaração subscrita pelo autor do projeto e pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que a certificação foi obtida.

OU

Avaliação/Ensaio Acústico conforme previsto no n. 5 do art.º 12.º do RGR

E

5. Avaliação Acústica, quando aplicável (atividades ruidosas permanentes), conforme previsto no n.º 9 do artigo 13º do RGR

OU

5. Termo de responsabilidade emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE

E

Declaração subscrita pelo autor do projeto e pelo diretor de obra/ diretor de fiscalização de que a certificação foi obtida.

6. Certificado de inspeção emitido pela entidade inspetora da rede de gás:

Previsto no Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de dezembro.

7. Certificado de exploração emitido pela associação inspetora das instalações elétricas – CERTIEL:

Previsto no Decreto-Lei n.º 272/92 de 3 de dezembro.

8. Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas (elevadores e afins):

Previsto no Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro, quando existam.

OU

8. Termo de responsabilidade emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE

E

Declaração subscrita pelo autor do projeto e pelo diretor de obra/ diretor de fiscalização de que a certificação foi obtida.

9. ITED

9.Registo do autor do projeto de confirmação final, obrigatória, no livro de obra, de que a instalação se encontra de acordo com o projeto

Previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio com a redação dada pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho.

OU

9. Termo de responsabilidade de execução ITED

Emanado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio com a redação dada pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho.

OU

9. Termo de responsabilidade emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE

10. SCIE

10.Termo de responsabilidade subscrito pelo autor da ficha de segurança / projecto SCIE e do director de fiscalização da obra, no qual devem declarar que se encontram cumpridas as condições de SCIE

Previsto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

OU

10. Termo de responsabilidade emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE

11. Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras

12. Telas finais

Sempre que tenham sido realizadas alterações ao projeto aprovado durante a execução da obra, que sejam enquadráveis no n.º 2 do artigo 83.º do RJUE)

Deverão ser apresentadas:

Memória descritiva e justificativa.

Peças desenhadas com a indicação das alterações realizadas, com as cores convencionais

Peças desenhadas sem diferenciação de cores, correspondente à obra final

Termo de responsabilidade do técnico autor das telas finais do projeto

13. Livro de Obra

Previsto no artigo 17.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro

14. Ficha estatística do INE (Q4) (disponível em <http://webinq.ine.pt> » Downloads » Inquéritos » SIOU).

Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho

Justificação da não instrução do pedido com os seguinte elementos obrigatórios, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril

Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito

Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

NOTAS: Termos de Responsabilidades

- Nos termos do n.º 10 do artigo 13.º e do n.º 3 do art. 64.º do RJUE - subscrito por técnico legalmente habilitado, declarando a conclusão dos trabalhos acompanhado de declaração subscrita pelo autor do projeto e pelo diretor de obra/ diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos.
- Nos termos do n.º 2 do artigo 63.º do RJUE – subscrito pelo autor do projeto de arquitetura ou por mandatário do dono da obra com qualificação para ser autor de projeto de arquitetura (**MODELO III do ANEXO III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril**).